

5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

5.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

5.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

6 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

26 de março de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206861084

**ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL**

**Despacho (extrato) n.º 4764/2013**

Por despacho de 21/12/2012, do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 92.º, n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 43.º, nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 44.º e do artigo 90.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que aprovou os Estatutos da ESHTE, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi autorizada a transição para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Mestre Pedro Francisco Manique Silva Moita, na categoria de professor adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com efeitos a partir de 18.12.2012, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

27 de março de 2013. — A Administradora da ESHTE, *Cristina Maria Santos*.

206858533

**Regulamento n.º 124/2013**

Decorridos mais de dois anos sobre a publicação do Despacho n.º 70/PRES/ESHT/2010, de 2 de junho de 2010, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente da ESHTE, e tendo em conta a experiência resultante da sua aplicação, mostra-se necessário introduzir no Regulamento alguns ajustamentos que tornem mais claros e eficientes os procedimentos a adotar nas várias fases do processo pelos candidatos e demais intervenientes, uma vez que os prazos aí estipulados, nomeadamente no que respeita ao funcionamento dos júris, revelaram-se inexecutáveis, impondo-se a sua revisão.

Assim, no exercício da competência que me é atribuída pela alínea *m)* do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino o seguinte:

1 — O n.º 1 do artigo 15.º, a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 22.º, a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 25.º, o artigo 27.º e o artigo 39.º, do Despacho n.º 70/PRES/ESHT/2010, de 2 de junho de 2010, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

**Funcionamento dos Júris**

1 — Os júris devem iniciar a sua atividade reunindo pela primeira vez, no prazo máximo de 20 dias seguidos após a comunicação do despacho que os nomeia.

- 2 — .....
- a) .....
- b) .....

- c) .....
- 3 — .....
- a) .....
- b) .....
- 4 — .....
- a) .....
- b) .....
- 5 — .....
- a) .....
- b) .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....

**Artigo 22.º**

**Admissão e Exclusão das Candidaturas e Audiência de Interessados**

1 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri:

a) No prazo de 30 dias seguidos reúne e delibera, sobre a admissão ou exclusão das candidaturas rececionadas com base nos requisitos e condições fixadas no edital elaborando uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos;

- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....

**Artigo 25.º**

**Atos de Seleção**

1 — Fixados os Candidatos Admitidos ao Concurso o júri:

a) No prazo de 30 dias seguidos aprecia as candidaturas e aplica os instrumentos de avaliação que tiverem sido definidos, para a objetivação dos parâmetros de avaliação, dos métodos e critérios de seleção e do sistema de classificação final, de acordo com o estipulado no n.º 7 do Artigo 15.º, fundamentando a pontuação atribuída;

- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- 2 — .....

**Artigo 27.º**

**Prazo para proferir as deliberações**

- 1 — (*Anterior artigo 27.º*).
- 2 — A realização da audiência dos interessados suspende a contagem do prazo referido no número anterior.
- 3 — Todos os prazos especificados neste regulamento são suspensos durante o mês de agosto.

**Artigo 39.º**

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — É republicado como anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 70/PRES/ESHT/2010, de 2 de junho